



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.582 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA PERMUTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, área de terreno identificada na planta e memorial anexos, que fica fazendo parte integrante' do processado legislativo nº 186/93, situada no BAIRRO São Domingos, neste Município, com área de 49,99 m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados) avaliada em CR\$ 30.993,80 (trinta mil, novecentos e noventa e três cruzeiros reais e oitenta centavos), e assim descrita:

"Tem como ponto de amarração (P1) no lote 1 da quadra E do Bairro' São Domingos, de propriedade do Sr. Ronaldo Alvisi, em divisas ' com o lote 5 da Quadra E e área de propriedade da Prefeitura Mu- nicipal, deste, seguindo pelo rumo NE numa distância de 8,00m es- tá plotado o ponto (P2) em divisas com área pertencente à Prefei- tura Municipal, deste à direita, seguindo pelo rumo SE numa dis- tância de 12,53m está plotado o ponto (P3), em divisas com a Pre- feitura Municipal e lote 1, deste, seguindo pelo rumo SW numa dis- tância de 15,34m está plotado o ponto (P1), início e fim desta ' descrição."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autori- zado a permutar área de terreno mencionada no artigo anterior pela área de terreno de propriedade do Sr. Ronaldo Alvisi, situada no mesmo local, com área de 49,99 m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros e noventa e nove centímetros qua- drados), avaliada em CR\$ 37.492,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e noven- ta e dois cruzeiros reais e cinquenta centavos), e assim descrita:

"A referida área, destacada do lote 1 da quadra E do Bairro São Do- mingos, tem o ponto de amarração (P5) locado no alinhamento pre- dial da rua José Errico, em divisas com o lote 1 da quadra E, e deste seguindo pelo referido alinhamento e rumo SW, numa distân- cia de 8,00m está plotado o ponto (P5) em divisas com o lote 1 da quadra E, deste à direita, seguindo pelo rumo NW numa distância '

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

LEI Nº 5.582 - CONTINUAÇÃO /

de 12,53m está plotado o ponto (P3) em divisas com o lote 1 e área de propriedade da Prefeitura Municipal, deste à direita, seguindo pelo rumo NE em divisas com a área de propriedade da Prefeitura Municipal, numa distância de 15,34m está plotado o ponto (P4) e de amarração, início e fim desta descrição."

ART. 3º - O lote 1 da quadra E do Loteamento São Domingos, neste Município, de propriedade do Sr. Ronaldo Alvisi, após a permuta, objeto desta lei, passará a ter as seguintes medidas e confrontações:

"Frente para a Rua José Errico, medindo 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), fundos em divisas com o lote 05 (cinco) e Prefeitura Municipal, medindo 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros), lado esquerdo em divisas com o lote 02 (dois), medindo 25,00m (vinte e cinco metros), lado direito em divisas com a Prefeitura Municipal, medindo 25,06m (vinte e cinco metros e seis centímetros), perfazendo uma área total de 440,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quadrados), em formato trapezoidal."

ART. 4º - A permuta autorizada nesta lei tem por objetivo a preservação da mata natural da Serra de São Domingos.

ART. 5º - A permuta autorizada nesta lei se efetuará sem quaisquer ônus para o Município, inobstante a diferença existente no valor das avaliações.

ART. 6º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários à concretização da permuta autorizada nesta lei.

ART. 7º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE ABRIL DE 1994.

ROBERTO B. JUNQUEIRA

Prefeito Municipal  
em Exercício